

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016 - PRODAP**

**PROCESSO nº 2016/103.8665  
PREGÃO ELETRÔNICO nº. 04/2016**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP (ÓRGÃO GERENCIADOR) e a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA (ÓRGÃO PARTICIPANTE) sediados respectivamente na Rua São José, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, CNPJ nº 01.591.392/0001-73; e na Av. FAB nº 069, Bairro Centro, CEP: 68908-908, Macapá-AP, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 189582 – PPC/AP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 839.483.412-49, e pela Secretária **RENILDA NASCIMENTO DA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 229333/AP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 686.142.922-87, no uso de suas atribuições legais, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 3.555/2000, em face da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2016 - PRODAP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

**1 - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a seleção da melhor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS** em sessão pública para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de solução de atendimento multiplataforma, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2016, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.1. Órgão Gerenciador e participante da ata de registro de preços será o **CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP**.

3.2. Órgão participante: **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ – SESA/AP**.

**4 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos materiais registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**01 - Empresa Registrada: BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME,**

**CNPJ 17.303.225/0001-10**

**Endereço:** Rua Manoel Nogueira Lima, nº 1380, Bairro Jockey Clube, CEP 64049-190, Teresina/PI  
CEP 64049-190.

**Telefone:** (86) 3226-7352. **E-mail:** [comercial@brasiltecnologia.net.br](mailto:comercial@brasiltecnologia.net.br)

Item	Descrição do Produto	Qtde	Preço Unitário	Valor Ref Mensal	Valor Ref Total Ano
1	Desenvolvimento e Licença de uso do APK móbile modulo usuário, gestão, manutenção, evolução e interface WEB.	01	68.000,00	68.000,00	816.000,00
2	Desenvolvimento e Licença de uso do APK móbile modulo servidor, gestão, manutenção, evolução e interface WEB.	01	62.000,00	62.000,00	744.000,00
3	Pacote de mensagens BULK 350.000 sms.	01	41.000,00	41.000,00	492.000,00
4	<b>Servidores de mensagens</b> – serviço de disponibilização de servidores de mensagens que permitam o envio de mensagens automáticas pelo aplicativo móbile, programadas pela SECRETARIA.	01	61.500,00	61.500,00	738.000,00
5	<b>Unidades de Atendimento-</b> Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, operação e gerenciamento das unidades de atendimento, bem como serviço de suporte técnico e manutenção dos equipamentos <b>Hot Spot</b> – disponibilização de funcionalidade e aplicativo de HOT SPOT.	60	4.900,00	294.000,00	3.528.000,00
6	Licença de Solução WEB de Serviços de controle de fluxo processual dinâmico.	01	63.500,00	63.500,00	762.000,00
7	Licença de Solução WEB de Serviços de dash board, painel de relatórios analíticos e PPT.	01	29.400,00	29.400,00	352.800,00

<b>VALOR TOTAL GLOBAL: (sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais)</b>
------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>7.432.800,00</b>
---------------------

## **5 - DO CONTRATO**

**5.1.** A critério do PRODAP, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata, podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

**5.2.** É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**5.4.** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

## **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

**6.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da seguinte comprovação:

**a)** Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada do art. 29 da Lei nº 8.666/93.

**b)** Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (fundo de garantia do tempo de serviço e previdência social), correspondentes ao mês da última Nota Fiscal vencida, compatível com os empregados vinculados a execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados.

**c)** Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última Nota Fiscal que tenha sido paga pela administração.

**6.3.** A SECRETARIA pagará à CONTRATADA, somente os valores relativos aos produtos fornecidos, desde que atestado pelo Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.4.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.5.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.6.** O pagamento somente poderá ser efetuado depois de cumprida as exigências do Decreto Estadual nº 1278, de 17 de fevereiro de 2011, sendo exigida a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa pela Procuradoria Fiscal da PGE/AP, conforme art. 7º, inciso I, alínea “c”.

**6.7.** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Termo de Referência.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**7.1.** Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** Consultar o detentor da ata registrada (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

**7.6.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por Órgãos ou Entidades independentemente da condição de órgãos participantes** do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (PRODAP), tendo para cada adesão o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo previsto registrado, e o quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente da quantidade de órgãos que promoverem a adesão, conforme art. 22, § 3º e § 4º do Decreto nº 7.892/2013.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2016;

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

**8.4.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento de material/serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do PRODAP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

**9.1.1.** Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**9.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**9.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**9.1.4.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**9.1.5.** Não mantiver a proposta;

**9.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**9.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**9.1.8.** Fizer declaração falsa;

**9.1.9.** Cometer fraude fiscal;

**9.2.** A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

**9.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**9.3.1.** multa de:

**a)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso os objetos sejam entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**b)** 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega dos objetos, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

## **10 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo PRODAP, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

**10.3.1** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**10.3.2.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará entre outras as seguintes condições.

**10.6.1.** Será incluído, na respectiva Ata de registro de preço dos licitantes que aceitem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**10.7.** A Ata de Registro de Preços estará integralmente **vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016**, inclusive a seus demais Anexos em todas as suas cláusulas e, às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto nº 7.892/13, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

## **11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;

**b)** Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

**d)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente, comprovados.

## **12 - DA PUBLICIDADE**

12.1. O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE.

## **13 - DA DESPESA**

13.1. A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento do PRODAP, conforme disponibilidade orçamentária, e fonte de recurso 216 da SESA/AP.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 2016/103.8665, Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/ 2016 e as propostas, com preços e especificações;

14.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal;

14.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente do PRODAP.

14.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente, os prazos de que trata o subitem 14.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes abaixo.

Macapá-AP, 29 de junho de 2016.

\_\_\_\_\_  
**CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – PRODAP**

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ - SESA**

\_\_\_\_\_  
**BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ME**